

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 207/83.

"AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO."

CONSIDERANDO, a grande necessidade de se colocar a disposição deste Município um engenheiro;

CONSIDERANDO, que a atual situação do Município / não permite a contratação de servidores, como engenheiro, médico / e advogado, dado aos salários destes profissionais;

CONSIDERANDO, que em contato com o D.S.R. ES, consegue colocar a disposição deste Município, um engenheiro para / auxiliar na Administração Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que não seria possível ao citado profissional, permanecer à frente dos trabalhos deste Município, por uma pequena gratificação para cobrir algumas despesas com transporte, diárias etc...

Em razão dos considerandos acima, a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, por seus representantes legais, Decreta -

Art. 1º - O Chefe de Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento de uma gratificação no valor de \$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) mensais, aos servidores de órgãos federais e estaduais que prestarem serviços à Municipalidade, a título de colaboração, enquanto os mesmos estiverem vinculados ao órgão do qual são servidores.

Parágrafo Único - Se fará jus ao recebimento da / gratificação autorizada pela presente lei o servidor que, colocado à disposição do Município, ocupar cargo a nível de diretoria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 11 / de agosto de 1983.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 11 de agosto de 1983.

ELIZENOR GOMES TRINDADE
C. SEC.

R